



PORTARIA Nº 44, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O Diretor Geral do IFPR Campus Ivaiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1664, publicada no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR;

CONSIDERANDO:

Resolução CONSUP/IFPR nº 29, de 20 de setembro de 2021 que autoriza o retorno das atividades acadêmicas e administrativas de forma presencial no IFPR, a partir de 1º de outubro de 2021;

Comunicado nº 01, de 17 de janeiro de 2022, sobre o esclarecimentos quanto aos encaminhamentos da prevenção da covid-19 no âmbito do IFPR;

Considerando a Resolução CONSUP/IFPR nº 54/2022, que Aprova a exigência de comprovação da vacinação contra a Covid-19 - "Passaporte da Vacina" no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR;

Considerando a Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial.

Considerando a Lei 14.218 de 13 de outubro de 2021, que altera a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, para dispor sobre a validade das normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, enquanto perdurarem a crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19 e suas consequências;

Autos do Processo SEI 23411.008273/2020-18, da Comissão de Acompanhamento e Controle da Propagação da Covid-19 no IFPR;

Autos do Processo SEI 23411.010770/2021-67, da Comissão Local de Acompanhamento e Controle da Propagação da Covid-19 IFPR Campus Ivaiporã;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o retorno das atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão de forma presencial no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - Campus Ivaiporã a partir de 04 de abril de 2022;

Art. 2º As atividades administrativas e pedagógicas deverão ser realizadas de forma presencial no IFPR Campus Ivaiporã;

Art. 3º Aos servidores que se enquadram no disposto do Art. 4º da IN 90/2021 - Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal de 28 de Setembro de 2021, poderão permanecer em atividades de trabalho

remoto, a menos que solicitem retorno ao trabalho presencial por meio da apresentação da autodeclaração;

Art. 4º É exigido a apresentação do [Passaporte Vacinal](#) para servidores do IFPR, estudantes, trabalhadores terceirizados, estagiários e público em geral;

Art. 5º É recomendado o uso de máscaras nas dependências do IFPR – Campus Ivaiporã, de acordo o [Comunicado](#) emitido pela Reitoria do IFPR ;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES DE SOUZA, DIRETOR(a)**, em 01/04/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1677453** e o código CRC **BD68C162**.

Referência: Processo nº 23411.010770/2021-67

SEI nº 1677453

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | IVAIPORÃ/DG/IFPR/IVAIPORÃ-DG/IVAIPORÃ
Rua Max Arthur Greipel, nº 505, Ivaiporã - PR | CEP CEP 86870-000 - Brasil